RATINGS

Cotas Seniores

brA-(sf)

(risco de crédito baixo)

Cotas Sub. Mezanino

brBB+(sf)

(risco de crédito relevante)

Cotas Sub. Júnior

brB-(sf)

(risco de crédito alto)

Sobre os Ratings:
Data: **08/nov/2024**
Validade: **10/out/2025**
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Nov/24: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2024, atribuiu os ratings de crédito '**brA-**(sf)', '**brBB+**(sf)' e '**brB-**(sf)', respectivamente, para as Subclasses das Cotas Seniores, as Subclasses das Cotas Subordinadas Mezanino e para as Subclasses das Cotas Subordinadas Júnior do Ávia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe Única (Ávia FIDC – Classe Única / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.394.149/0001-57. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O Ávia FIDC – Classe Única foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 08 de agosto de 2024 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 27 de agosto de 2024 (Regulamento). O Fundo encontra-se em fase pré-operacional.

Trata-se de um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Hemera / Administradora / Custodiante) e a gestão da Tercon Investimentos Ltda. (Tercon / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da Credpartners Fomento Mercantil Ltda. (Credpartners / Consultora / Agente de Cobrança), para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

A Classe Única do Ávia FIDC tem por objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros, conforme a política de Investimento e da composição da carteira definida em Regulamento.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe Única são direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos.

O Ávia FIDC – Classe Única está autorizado a emitir Subclasses de Cotas Seniores e Subclasses de Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação de 33,0% do PL, no mínimo, em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior). As Cotas Subordinadas Mezanino contam uma subordinação mínima de 50,0% do PL das Cotas Subordinadas em circulação (Índice de Subordinação Mezanino), isto é, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 16,7% do Patrimônio total do Fundo.

A Subclasse de Cotas Seniores possui prioridade absoluta em relação à Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e à Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas sobre às Cotas Subordinadas Júnior, enquanto essas últimas estão subordinadas tanto às Cotas Seniores quanto às Cotas Subordinadas Mezanino. Os resgates das Subclasses de Cotas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para pagamento pelo Fundo e devem ser realizados em até em 30 dias (D+30). No caso específico das Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), os resgates

dependem também da preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

As classificações '**brA-**(sf)', '**brBB+**(sf)' e '**brB-**(sf)' indicam, respectivamente, riscos baixo, relevante e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores, aos Cotistas Subordinados Mezanino e aos Cotistas Subordinados Júnior os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das remunerações propostas (100,0% do CDI + 4,0% ao ano, 100,0% do CDI + 5,0% ao ano e o *spread* excedente, respectivamente), a cada uma nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento.

As classificações decorrem da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente os critérios de elegibilidade e nos limites de concentração para os Direitos Creditórios e na estratégia informada pela Consultora, e tendo como referência o desempenho de carteiras de Fundos semelhantes, em especial o B4 Trust FIDC, que tem a mesma Consultora e segue estratégia similar; e ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de médio e grande portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o moderado perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Ávia FIDC – Classe Única, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com médio nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

As classificações também estão considerando o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do Ávia FIDC – Classe Única estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações. Por outro lado, a Austin Rating considerou que a Consultora, conforme a apresentação enviada e as informações prestadas em reunião com seus representantes, atua em diversos estados e segmentos. Assim, não haverá exposição regional ou setorial significativamente relevante no Fundo.

As notas também refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individualmente razoáveis e moderados para Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios. Esses limites podem representar até 10,0% e 6,0% do PL do Fundo, respectivamente. Além disso, a participação dos 5 maiores Cedentes e dos 5 maiores Sacados do Fundo poderá ser de, no máximo, 30,0% e 20,0% do PL, respectivamente.

Nesta análise, observou-se a ausência de limites por tipo de Direito Creditório definido no Regulamento, o que permite que a carteira do Fundo inclua títulos considerados de maior risco em comparação com duplicatas e cheques, como, por exemplo, contratos sem garantias, o que indica uma exposição potencial do Fundo ao risco de performance dos Cedentes dos Direitos Creditórios. Por outro lado, de forma favorável, o Regulamento do Ávia FIDC – Classe Única estabelece que as cédulas de crédito bancário (CCBs) e as notas comerciais (NCs) podem representar até 10,0% do PL. Além disso, é definido que as operações a performar representam até 10,0% do PL, ou seja, o risco de desempenho dos Cedentes indicados acima é limitado a 10,0%, um percentual reduzido em relação ao tamanho do PL quando integralizado. Além disso, a Austin

Rating levou em consideração que a Consultora, conforme informada pelos seus representantes, tem como foco de atuação, principalmente, nos recebíveis de duplicatas, o que garante que o Fundo não ficará exposto a ativos mais arriscados. Ainda assim, conforme análise desta agência em outro fundo semelhante, a participação em duplicatas foi, em média, de 89,4% do PL nos últimos 12 meses, enquanto os contratos representaram, em média de 2,2%.

Outro aspecto observado é a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem limite percentual em relação ao PL. O Regulamento estabelece que esses Direitos Creditórios não devem ser originados de operações a performar e devem estar vinculados a um plano de recuperação homologado judicialmente, seja ele judicial ou extrajudicial, independentemente do trânsito em julgado. No entanto, há o risco de que esses ativos possam ser recolhidos por decisão judicial para a massa falida, em caso de falência, ou até mesmo que a cessão seja anulada.

De acordo com a Consultora, o pré-comitê, seguido pelo comitê de crédito, realiza diariamente a avaliação e o acompanhamento da carteira de clientes das empresas, por meio de um sistema próprio, monitorando eventuais divergências e possíveis atrasos ou inadimplências, com o objetivo de mitigar os riscos dessas operações. Ainda assim, é importante destacar que, mesmo quando o plano de recuperação extrajudicial está homologado ou o judicial já foi deferido sem possibilidade de recurso, permanece o precário risco de crédito associado às empresas em recuperação.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, foi definido que o prazo médio da carteira do Ávia FIDC – Classe Única será de, no máximo, 80 dias.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional, operações compromissadas com lastro em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e Cotas de classes de Fundos de investimento, com liquidez diária, cuja política de investimentos admita a alocação de recursos exclusivamente nos ativos mencionados anteriormente e que sejam administrados por quaisquer instituições autorizadas. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Subclasses de Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às Subclasses de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para a Subclasse de Cotas Seniores, destaca-se a proteção advinda da participação mínima de 33,0% em Cotas das Subclasses Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de, no mínimo, 50,0% sobre o total do PL Subordinado (Mezanino e Júnior). Já a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Ávia FIDC – Classe Única está diretamente exposta ao risco do tipo de ativo subjacente, risco particularmente acentuado pelos fatores estruturais mencionados. Essa exposição se justifica não apenas pela posição inferior dessa Subclasse na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas também pelo fato de que a formação de *spread* excedente é o único tipo de reforço de crédito disponível para essas Cotas.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Subclasses de Cotas classificadas é incerta no ambiente do Fundo, uma vez que o Regulamento não prevê uma taxa mínima de cessão. Apesar disso, é esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem amplamente a remuneração proposta para a Subclasse de Cotas Seniores (100,0% do CDI + 4,0% ao ano, respectivamente) e para a Subclasse Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 5,0% ao ano), o que tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos.

Além dos aspectos diretamente relacionados ao risco de crédito, as classificações consideram o risco de liquidez moderado para os detentores da Subclasse de Cotas Seniores e substancial para a Subclasse de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior). Esse risco decorre principalmente da constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate das

Cotas Seniores e Subordinadas (Mezanino e Júnior) a qualquer momento. No caso das Cotas Subordinadas, devido à sua posição na hierarquia de pagamentos, o resgate e a distribuição de resultados estão condicionados ao cumprimento do índice mínimo de subordinação e à dificuldade de liquidação, considerando a ausência de um mercado secundário desenvolvido. Ainda assim, a mitigação desse risco será garantida pelo prazo médio máximo esperado da carteira (até 80 dias) e pela estrutura de liquidez, com pagamento em até 30 dias após a solicitação de resgate. Ressalta-se que a liquidez para os cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser significativamente baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Subclasses das Cotas classificadas do Ávia FIDC – Classe Única. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado (entre 30 e 40 dias) para a carteira, a Consultora possuem flexibilidade para uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pela instituição financeira (instituição financeira / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Ávia FIDC – Classe Única, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do Ávia FIDC – Classe Única no recebimento dos créditos em questão.

As notas espelham a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão de crédito que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

A Credit Partners com sede em Campinas - SP, foi fundada em fevereiro de 2013, através da cisão dos acionistas da Nova América Fomento Mercantil. A Consultora iniciou de fato suas operações de fomento em agosto de 2019, com o objetivo de prestar serviços de consultoria financeira, na aquisição de Direitos Creditórios e na gestão financeira de FIDCs. Além de atuar no Fundo desta análise, é também prestadora de serviços a outros Fundos semelhantes como o B4 Trust Fundo de

Investimento em Direitos Creditórios e o Credit Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe Única.

A Consultora possui como sócios, a Melyssa Carolina Bisco Bracciali Gela, o Pedro Vinicius Bisco e a P & M Investimentos e Participações Ltda. representada pelo Pedro Vinicius Bisco.

A Credit Partners e, por consequência, o Fundo operam com foco na aquisição, principalmente, de duplicatas e cheques, além de atuação em 5 estados no Brasil, contando com mais de 160 Cedentes, espalhados pelas regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul.

A Consultora conta com 70 colaboradores (18 na área comercial e 52 na área operacional), todos profissionais qualificados e com experiência no mercado financeiro de longa data. Ademais, tanto os acionistas como executivos da empresa possuem mais de 25 anos de experiência no mercado de fomento mercantil e FIDCs.

Toda sua operação é feita através do sistema desenvolvido pela própria Credit Partners, customizado para realizar consultas automáticas em sistemas de crédito e restrições, emitindo uma série de relatórios específicos e detalhados, além de dar acesso completo a todas as informações disponíveis para a análise, gerenciamento e evolução da respectiva carteira/operação.

Adicionalmente, o sistema da Consultora possui para todas as operações de aquisição de Direitos Creditórios, uma infinidade de análises que são realizadas considerando o histórico que o cliente e Sacado possuem no sistema. Além do "retrovisor", há também as análises que tentam indicar possíveis problemas, divergências ou alertas que se baseiam nos títulos entrantes e seus respectivos lastros (notas fiscais, conhecimentos de transporte, etc.), onde é possível avaliar a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações, com o intuito de melhorar o risco do cliente.

O fluxo de aprovação de clientes e de operacionalização está, igualmente, bem estruturado. O processo de análise inicial começa com análise dos demonstrativos financeiros da empresa, consulta aos principais bureaux de crédito, a órgãos públicos e bancos e contato com os Devedores do tomador, pesquisas as *factorings* de relacionamento da empresa, informações de mercado e o parecer do superintendente (relatório de Parecer de Crédito). Após essa 1ª fase, a proposta segue ao pré-comitê, onde o caso é discutido entre a diretoria comercial, superintendentes e coordenador de informações de mercado. Caso seja aprovado, a operação vai para pauta do comitê de crédito, o qual é composto pelas diretorias de crédito, comercial, geral e mais o analista de risco responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT). Após a aprovação, a operação segue para as áreas de formalização e jurídico. Feito essas etapas e concluído os trâmites contratuais, o Cedente está apto a operar e todas suas informações ficam disponíveis no sistema da Credit Partners fornecendo uma visão completa dos parâmetros para as análises da operação (risco, comercial e outros).

O pré-comitê se reúne semanalmente e é responsável pela pré-avaliação do Cedente para esclarecimento de pontos pendentes e condições da proposta. Já o comitê de crédito se reúne semanalmente e é responsável pela decisão colegiada quanto aos créditos propostos pela equipe comercial. Existe ainda, o comitê de revisão de risco, formado pelo diretor de crédito e operações, coordenadores de informações de mercado, análise de recebíveis e confirmação, monitoramento e pelos acionistas, com o objetivo de analisar operações desenquadradas para revisão de risco e ações necessárias. Essas reuniões também ocorrem semanalmente e o prazo de revisão é de, no máximo, 90 dias.

Após formalização e início da operação com o Cedente, os recebíveis são analisados eletronicamente por meio de borderô. O sistema da Credit Partners possui parâmetros e filtros de avaliação de risco, de acordo com as regras de parametrização e políticas de crédito. Após a análise, os Sacados passam por um processo de checagem onde os títulos são efetivamente confirmados e são classificados (checagem positiva, negativa e neutro).

A Credit Partners possui controles internos e regras de compliance que são seguidas por todos os departamentos da empresa e aplicadas durante o processo de análise, seleção de clientes e aprovação das operações.

Ademais, essa agência reconhece e pondera positivamente a adequada formalização de operações procedimentos de checagem de duplicatas, cheques e demais títulos, associados ao considerável histórico da experiência dos sócios, executivos e colaboradores, foram considerados favoráveis as classificações.

A Austin Rating está limitando às Subclasses de Cotas classificadas do Fundo pela presença da estrutura de securitizadora

de controle do sócio da Consultora no Fundo, na medida em que a existência de carteiras paralelas implica potenciais situações de conflito de interesses. Em contrapartida, as classificações consideram que a vantagem tributária apresentada pelo Fundo em relação à securitizadora e a presença do sócio dessa no capital Subordinado do Fundo são fatores que elevam o comprometimento com a qualidade da carteira e que desestimulam a adoção de práticas que contrariem o princípio da boa-fé.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Ávia FIDC – Classe Única, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Hemera, a qual acumula as atividades de Administradora e Custodiante, para as quais a instituição dedicará seus melhores esforços. Em relação à Tercon, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que afetem a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios; e (iv) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Ávia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	56.394.149/0001-57;
Administradora:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	Tercon Investimentos Ltda.;
Custodiante:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Consultora:	Credpartners Fomento Mercantil Ltda.;
Agente de Cobrança:	Credpartners Fomento Mercantil Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN 2.907/01, pela Resolução CVM 175/22 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e regido pelo Regulamento, incluindo o Anexo Descritivo;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado em 27 de agosto de 2024;
Classe:	Única;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Responsabilidade:	Ilimitada;
Público-alvo:	Investidores Qualificados;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de recursos na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, conforme política de investimento específica da Classe, detalhada em seu respectivo

Anexo Descritivo definido em Regulamento e observados os índices de composição e diversificação da carteira da Classe, conforme estabelecido no Anexo Descritivo em Regulamento;

É objetivo da Classe Única proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros;

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da Data de Início do Fundo, a Classe Única deverá possuir parcela superior a 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios;

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe Única são direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos;

É permitido à Classe Única adquirir Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes;

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe Única poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros;

Ativos Financeiros - A Classe Única poderá, ainda, manter até 100,0% (cem por cento) do valor remanescente de seu Patrimônio Líquido, que não esteja alocado em Direitos Creditórios Elegíveis, em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos públicos federais; (ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos referidos nos incisos “(i)” e “(ii)”; e (iv) cotas de classe(s) de fundo(s) de investimento, com liquidez diária, cuja(s) política(s) de investimentos admita(m) a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos incisos “(i)”, “(ii)” e “(iii)” acima e que sejam administrados por quaisquer Instituições Autorizadas;

É vedado à Classe Única realizar: (i) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável; (ii) operações de day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e (iii) operações em mercados de derivativos;

Critérios de Elegibilidade:

Para fins do disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis e no Regulamento, são considerados Critérios de Elegibilidade as seguintes regras com relação aos Direitos Creditórios: (i) ser representado por duplicatas, cédulas de crédito bancário (“CCBs”), contratos de prestação de serviços, contratos diversos e notas comerciais (“NCs”); (ii) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; (iii) ter valor de face mínimo de R$ 10,00 (dez reais); de face máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (iv) ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da sua emissão; (v) o prazo médio máximo de duplicatas deverá ser de 60 (sessenta) dias úteis; (vi) o prazo médio máximo de CCBs deverá ser de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; (vii)

	o prazo médio máximo de NCs deverá ser de 252 dias úteis; (viii) o prazo médio máximo dos Direitos Creditórios deverá ser de 80 dias úteis; (ix) até 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; (x) os Direitos Creditórios Cedidos pelo maior Cedente poderão representar no máximo 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto para operações com CCBs neste percentual; (xi) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 6,0% (seis por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (xii) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes poderão representar no máximo 30,0% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (xiii) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 5 (cinco) maiores Devedores poderão representar no máximo 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e (xiv) ter como percentual máximo de aplicação em CCBs e em NCs, o montante de 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira da Classe;
Limites de Concentração:	A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou Coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da classe de Cotas; A Classe Única poderá adquirir Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, pelo Custodiante ou partes a qualquer um deles relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, até o limite de 100,0% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, desde que a Entidade Registradora e o custodiante de Direitos Creditórios, para ativos que não sejam passíveis de registro, não sejam partes relacionadas aos originadores dos Direitos Creditórios ou aos Cedentes, nos termos do artigo 42, §1º, II, e §2º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. É vedada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Gestora, pela Entidade Registradora ou por partes a qualquer um deles relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;
Taxa de Mínima de Cessão:	Não definido;
Classe de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;
***Benchmark* das Cotas:**	**Cotas Seniores:** 100,0% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 4,0% (quatro por cento) ao ano (“Benchmark Sênior”); **Cotas Subordinadas Mezanino:** 100,0% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 5,0% (cinco por cento) ao ano (“Benchmark Mezanino”); **Cotas Subordinadas Júnior:** Não possuem;
Razão de Garantia:	O Índice de Subordinação Sênior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente, o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas deverá representar o percentual mínimo de 33,0% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; O Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Juniores e o valor das Cotas Subordinadas. Diariamente, o

	Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Juniores deverá representar no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas em circulação;
Resgate:	A Classe Única é constituída sob a forma de condomínio aberto, sendo que suas Cotas poderão ser resgatadas a qualquer momento, respeitando o prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias; As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições abaixo; Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora ("Prazo de Pagamento"); O valor das Cotas, para fins da cotização do seu resgate, será apurado no Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento; Admite-se o resgate e a amortização de Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Subordinadas Mezanino de acordo com as regras e procedimento disciplinados no Regulamento, desde que o Índice de Subordinação não seja comprometido; A Administradora poderá realizar o resgate compulsório de Cotas Seniores, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio da Classe Única ao Índice de Subordinação. O resgate compulsório das Cotas Seniores deverá ser (i) realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas titulares das Cotas Seniores; e (ii) comunicado aos Cotistas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a sua realização; Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do resgate compulsório de Cotas Seniores, o valor total das Cotas Seniores em circulação resgatadas deverá ser suficiente para reenquadrar a Classe Única aos limites previstos no Regulamento;
Eventos de Avaliação:	Quaisquer dos eventos abaixo será considerado um Evento de Avaliação da Classe Única: (i) rebaixamento da classificação de risco de qualquer Subclasse de Cotas em circulação, se houver, em 4 (quatro) ou mais níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, se houver; (ii) caso não se verifique o reenquadramento do Índice de Subordinação nos termos do Item 11.30 do Anexo Descritivo do Regulamento; (iii) ocorrência de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção ou liquidação extrajudicial ou qualquer procedimento de natureza similar da Administradora ou da Gestora; (iv) caso a Classe Única não disponha de recursos suficientes para o pagamento do resgate das Cotas após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, observado o disposto no Capítulo IX do Anexo Descritivo do Regulamento; ou (v) caso a carteira da Classe desenquadre e o Gestor não a reenquadre dentro de 30 (trinta) dias corridos da data do desenquadramento;
Eventos de Liquidação Antecipada:	Quaisquer dos eventos abaixo será considerado um Evento de Liquidação Antecipada da Classe Única: (i) a deliberação de substituição, pelos Cotistas, da Administradora, ou sua renúncia, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sem que haja sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo Descritivo e no Regulamento; (ii) a deliberação de substituição, pelos Cotistas, da Gestora, ou sua renúncia, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sem que haja sua substituição por

	outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo Descritivo e no Regulamento; (iii) a deliberação de substituição, pelos Cotistas, do Custodiante, ou sua renúncia, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sem que haja sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo Descritivo e no Regulamento; (iv) a ocorrência de um Evento de Avaliação que seja considerado pela Assembleia Especial um Evento de Liquidação Antecipada; (v) se o Patrimônio Líquido se tornar inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo período de 3 (três) meses consecutivos, hipótese em que a Classe Única contará com o prazo de 90 (noventa) dias para o enquadramento antes que seja configurado um Evento de Liquidação Antecipada;
Outras taxas:	Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Ávia FIDC – Classe Única (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 08 de novembro de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20241108-12.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora e Custodiante) e da CredPartners Fomento Mercantil Ltda., (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Tercon Investimentos Ltda., a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 11 de novembro de 2024. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**